LEI MUNICIPAL Nº 3.886

Da nova redaçπo aos Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.757 de 28.09.88.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.757 de 28 de setembro de 1988, passarπo a ler, a seguinte redaçπo:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir mediante escritura publica de doaçπo à AMILTON ROGÉRIO DE MORAIS, duas áreas localizadas no Distrito Industrial sendo uma área de 6.500,00 m² registrada no Oficio de Registro de Imóveis de Carazinho sob nº 16.003, Livro nº 2-RG, e outra área de 3.510,00 m² inscrita no Oficio de Registro de Imóveis de Carazinho sob nº 15.412, Livro nº 2-RG."

"Art. 2º - As áreas objeto da transferência autorizada pelo artigo anterior estπo situadas no Distrito Industrial Carlos Augusto Fritz, com as seguintes características:

ÁREA de 6.500,00 m² - Localiza-se na Rua B, distante 200,00m da esquina da Rua I, no Setor 13, Quadra 02, Lote 03, confrontando a Noroeste com 50,00 m com a rua A; ao Sul, com 130,00 m com lotes 05 e 06; a Sudeste com 50,00 m com a Rua B. e a Nordeste com 130,00 com lote 04;

ÁREA DE 3.510,00 m² - Localiza-se na Rua B, distante 250,00 m da esquina da Rua I, no Setor 13, Quadra 03, Lote 07 (parte do lote 04), confrontando ao Norte com 30,00 m com a Rua A; a Sudeste com 27,00 m com a Rua B; a Sudoeste com 130,00 m com Município de Carazinho e a Nordeste com 120,00 m com Município de Carazinho."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 23 DE AGOSTO DE 1989

a) JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal

a) DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administraçπo